# Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo F-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 (Constitution of the Indian Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 (Constitution of the Indian Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 (Constitution of the Indian Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 (Constitution of Indian Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 (Constitution of Indian Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 (Constitution of Indian Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 (Constitution of Indian Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 (Constitution of Indian Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 (Constitution of Indian Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 (Constitution of Indian Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 (Constitution of Indian Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 (Constitution of Indian Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 (Constitution of Indian Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 (Constitution of Indian Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 (Constitution of Indian Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 (Constitution of Indian Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 (Constitution of Indian Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 (Constitution of Indian Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 (Constitution of Indian Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 (Constitution of Indian Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 (Constitution of Indian Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 (Constitution of Indian Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 (Constitution of Indian Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 (Constitution of Indian Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 (Constitution of Indian Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 (Constitution of Indian Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.281

### <u>AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3559 PROJETO DE LEI Nº 136/2007</u>

"Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2005/2008".

## A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° A partir de 1° de novembro de 2007, ficam reajustados em 3% (três por cento), os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei n° 3.311, de 30 de setembro de 2004.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os

subsídios: I – do Prefeito, para R\$ 9.350,65 ( nove mil, trezentos e cinqüenta reais e sessenta e cinco centavos);

 $\rm II-do$  Vice-Prefeito, para R\$ 3.116,88 (três mil, cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) e

III – de cada Secretário Municipal, para R\$ 2.897,59 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinqüenta e nove centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de novembro de 2007.

Nelson Pagoti Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNU

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 136/2007

"Reajusta os subsidios do Prefeito, Vice Municipais Secretários Mandato 2005/2008".

## A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2007, ficam reajustados em 3% (três por cento), os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.311, de 30 de setembro de 2004.

> Os reajustes de que trata este artigo, elevam os Parágrafo único.

subsídios:

I - do Prefeito, para R\$ 9.350,65 ( nove mil, trezentos e cinqüenta reais e sessenta e cinco centavos);

II - do Vice-Prefeito, para R\$ 3.116,88 (três mil, cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) e

III - de cada Secretário Municipal, para R\$ 2.897,59 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de novembro de 2007.

Nelson Pagoti

Presidente

Dr. José Arantes da Silva

a Apareolda Batista

2ª Secretária

Vice-Presidente

Antonio Carlos Bueho Gonçalves

T<sup>o</sup> Secretário

para dar parecer.
Sala das Sessües da C. M. de
Pirassununga, 12 de morembro de 2007
Callan 1 Presidente
/
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para slar parecer.
Saia das Sessões da C. M. de
Pirassimunga, 12 de novembro de 2.00 t
Pirassununga, 100 m 100
Office 1 Presidente
Presidente
Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassumunga, 12 de 11 de 2.007
Presidente
4. 1 00 11 7
Aprovada em 2ª discussão.
À redação final. Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, lolde de 2.00
Presidents

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,

# CÂM

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



#### <u>JUSTIFICATIVA</u>

Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, para o mandato 2005/2008, foram instituídos pela Lei nº 3.311, de 30 de setembro de 2004.

Segundo prevê o artigo 6º da mencionada lei, os subsídios somente poderão ser reajustados ou alterados por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do Inciso X, Artigo 37, da Constituição Federal.

Amparado neste dispositivo legal, os reajustes propostos de 3% (três por cento) sobre os atuais subsídios, reflete os mesmos índices e na mesma data proposta para os vencimentos dos servidores municipais da administração direta e indireta consoante a legislação, a partir de 1º de novembro de 2007.

Por tais razões, submetemos ao Plenário desta Casa de Leis, o presente projeto de lei, propondo os reajustes dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, a partir de 1º de novembro de 2007.

Pirassununga, 12 de novembro de 2007.

Nelson Pagoti

Presidente\_

Antonio Carlos Bueno Gonçalves

1º Secretário

Dr. José Arantes da Silva Vice-Presidente

> istitu Aparecida Batista 2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

VGA MARINES NO.

PARECER Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 136/2007, de autoria da Mesa Diretora, que visa reajustar em 3% (três por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Pirassununga, a partir de 1º de novembro de 2007, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 1 2 NOV 2007

Dr. Edgar Saggioratto

// Presidente

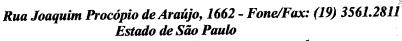
Natal Furlan

Relator

Wallace Ananias de Freitas Bruno

Membro

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 136/2007, de autoria da Mesa Diretora, que visa reajustar em 3% (três por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Pirassununga, a partir de 1º de novembro de 2007, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 1 2 NOV 2007

Apáfeeitta B Presidente

Antonio Carlos Byeno Gonçalves

Relator

Marcia Cristina Zanoni Couto Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNO

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.28 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

#### APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões<u>, 1 2</u>de<u>NOV</u> de <u>007</u>

REQUERIMENTO

Nº 493/2007

PRESIDENTE

PARMIES

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, sejam incluídos na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para serem apreciados sob regime de urgência, os Projetos de Lei nºs 135/2007, de autoria da Mesa Diretora, que visa reajustar em 3% (três por cento) os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, a partir de 1º de novembro de 2007; 136/2007, de autoria da Mesa Diretora, que visa reajustar em 3% (três por cento) os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Pirassununga, a partir de 1º de novembro de 2007; e 137/2007, de autoria da Mesa Diretora, que visa reajustar em 3% (três por cento) os subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Pirassununga, a partir de 1º de novembro de 2007.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2007.

MALL FURTAN Vereador

Cmp/asdba.

Kellock



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

#### Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### - <u>LEI № 3.646, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007</u> -



"Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais — Mandato 2005/2008".....

## A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° A partir de 1° de novembro de 2007, ficam reajustados em 3% (três por cento), os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei n° 3.311, de 30 de setembro de 2004.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

- I do Prefeito, para R\$ 9.350,65 (nove mil, trezentos e cinquenta e sessenta e cinco centavos);
- II do Vice-Prefeito, para R\$ 3.116,88 (três mil, cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) e,
- III de cada Secretário Municipal, para R\$ 2.897,59 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinqüenta e nove centavos).
- Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 200

- ADENUR ALVES LINDO -Prifeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

thzop/.

## filmprensa Oficial do Município

#### ANEXO I (a que se refere a Lei nº 2.805/97)

#### DOS EMPREGOS PERMANENTES

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos	
02	Oficial Parlamentar	36	Curso Superior em Ciência da Computação.	1
04	Ajudante de Serviços Diversos	16	Ensino Médio Completo ou Equivalente.	:
01	Motorista	27	Ensino Médio Completo où Equivalente e Habilitação Legal (CNH - "D")	

#### ANEXO II (a que se refere a Lei nº 2.805/97)

#### DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Diretor Geral Secretaria Câmar	a 52	Nivel Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo.
02	Assessor Legislativo	49	Nível Superior Completo e conheci- mento em Administração Pública.
	Assessor Contábil	49	Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado.
01	Assistente de Gabinete	36	2º Grau Completo ou Equivalente.
01	Assistente Administrativo	32	2º Grau Completo ou Equivalente.

## ANEXO III (a que se refere a Lei nº 2.805/97)

#### DOS CARGOS EM COMISSÃO

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
01	Assessor Jurídico	52	Advogado inscrito na OAB e conheci- mento em Direito Público e Adminis- trativo.
01	Relações Públicas do Gabinete da Presidência	39	2º Grau Completo ou Equivalente (mínimo).

## ANEXO IV (a que se refere a Lei nº 2.805/97)

#### DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

Qtd.	Denominação	Ref.		 		
03	Assessor Jurídico	52	•			
01	Assessor Legislativo	49		 		
		j		 	-	-

ANEXO V (a que se refere a Lei nº 2.805/97 )

TABELA DE REFERÊNCIAS NOVEMBRO - 2007

Referência	Valor / R\$	Referência	Value / R
15	536,12	38	509,58
16	559,60	39	1 581 (16 10
17	584,27	40	1.631,07
18	610,18	• 41	1.710,64
19	637,37	42	1.794,20
20	665,95	43	1.881,92
21	695,95	44	1.974,00
22	727,38	45	2.070,73
23	760,44	46	2.172,30
24	795,22	47	2.278,91
25	831,65	48	2.390,87
26	869,93	49	2.508,41
27	910,12	50	2.631,86
28	952,32	51	2.761,51
29	996,62	52	2.897,58
30	1.043,14	53	3.040,44
31	1.092,00	54	3.190,48
32	1.143,26	55	3.348,02
33	1.197,14	56	3.513,47
34	1.253,70	57	3.687,12
35	1.313,08	58	3.869,49
36	1.375,37	59	4.060,98
37	1.440,86	60	4.262,06

#### LEI Nº 3.646, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

"Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2005/2008".....

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2007, ficam reajustados em 3% (três por cento), os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.311, de 30 de setembro de 2004.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I-do Prefeito, para R\$ 9.350,65 (nove mil, trezentos e cinqüenta e sessenta e cinco centavos);

II – do Vice-Prefeito, para R\$ 3.116,88 (três mil, cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) e,

III – de cada Secretário Municipal, para R\$ 2.897,59 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 2007.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal

Jorge Luis Lourenço

Secretário Municipal de Administração

# \*-\*-\*-\*\* LEI N° 3.647, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

"Reajusta os subsídios dos Vereadores – Legislatura 2005/2008".....

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE I FI

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2007, ficam reajustados em 3% (três por cento), o subsídio mensal de cada Vereador à Câmara Municipal de Pirassununga, instituído pela Lei nº 3.315, de 10 de novembro de 2004.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo, eleva o subsídio de cada Vereador para R\$ 2.146,25 (dois mil, cento e quarenta e seis reais, e vinte e cinco centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art.  $3^{\circ}$  Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.